



APPROVADO

1ª Discussão e Votação:
31 / 05 / 2017

Carlos Márcio dos Santos
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 017/2017.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber,

APPROVADO

2ª Discussão e Votação:
31 / 05 / 2017

Carlos Márcio dos Santos
Presidente

que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 11.903,40** (Onze Mil, Novecentos e Três Reais e Quarenta Centavos) destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 0000	Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.40.41.00	Contribuições
Fonte: 01	

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos de anulação da seguinte dotação:

02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 0000	Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 01	

Artigo 3.º) – O PPA 2014/2017, Lei n.º 1313, de 20 de Dezembro de 2013 e a LDO 2017, Lei nº 1.381, de 24 de junho de 2016, passam a incorporar as alterações desta lei.

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 – CEP 15.145-000 – Mirassolândia – SP

CNPJ 45.144.748/0001-04 – Fone/Fax: (17)32631307



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
Mirassolândia
CRESCENDO COM VOCÊ

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 24 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS FERNANDES

Prefeito Municipal

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 – CEP 15.145-000 – Mirassolândia – SP

CNPJ 45.144.748/0001-04 – Fone/Fax: (17)32631307